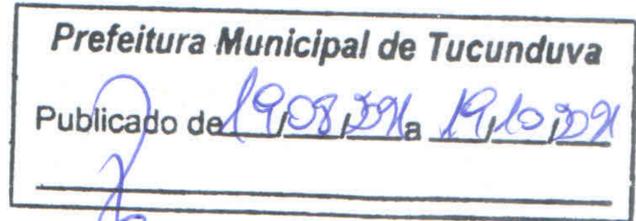




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 1088, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Pedreiros - 44 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02	Pedreiros	44 horas	R\$ 1.392,19

§ 1º O prazo das contratações de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 213 da Lei 1.024/2020.

§ 1º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I e o servidor receberá o vale-alimentação em conformidade com o art. 1º § 1º da Lei nº 006/2004.

Art. 4º A remuneração para os Pedreiros será de R\$ 1.392,19 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 0503 – EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

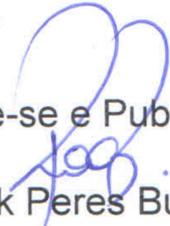
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos